



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013
PROCESSO Nº 50535.101229/2013-23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 041/2013, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
E A EMPRESA JOSÉ CARLOS DE FARIAS -
ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão, Senhora ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JOSÉ CARLOS DE FARIAS - ME., com sede na Rua Frei Caneca, nº 95, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20211-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.386.023/0001-98, representada neste ato pelo senhor JOSÉ CARLOS DE FARIAS, brasileiro, separado, portadora da carteira de identidade nº. 03065011-31 expedida pela FP/RJ e CPF nº. 336.573.437-68, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato ora aditado, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a repactuação do valor do contrato nº 041/2013, para o posto de limpeza e conservação, no percentual 7,9940%, a partir de 1º de janeiro de 2015;
- b) a eliminação dos custos não renováveis, integralmente pagos no primeiro ano do contrato, resultando em um decréscimo de 2,0174%,

a partir de 23 de dezembro de 2015;

c) a prorrogação do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2015.

d) A inclusão do item 8.32, na Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2013, contendo a seguinte redação:

“8.32 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.874,54 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015, e desse para R\$ 2.816,55 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 23 de dezembro de 2015, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 34.494,48 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015, e desse para R\$ 33.798,60 (trinta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), a partir de 23 de dezembro de 2015, conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2015- repactuação

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Limpeza e Conservação	1	2.874,54	2.874,54	34.494,48
TOTAL			2.874,54	34.494,48

A partir de 23 de dezembro de 2015- exclusão dos custos não renováveis

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Limpeza e Conservação	1	2.816,55	2.816,55	33.798,60
TOTAL			2.816,55	33.798,60

2.2 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 1º de janeiro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 68,26
Férias e Abono de Férias	R\$ 99,16
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 40,98
Subtotal	R\$ 208,40
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 64,08
Aviso Prévio	R\$ 15,90
TOTAL	R\$ 288,38

A partir de 23 de dezembro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 68,26
Férias e Abono de Férias	R\$ 99,16
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 40,98
Subtotal	R\$ 208,40
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 64,08
TOTAL	R\$ 272,48

2.3 A despesa decorrente estimada do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 36.295,22 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037/393054, PTRES 092240 e Fonte de Recurso 0250:

- R\$ 2.496,92 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de janeiro a 22 de dezembro de 2015;

- R\$ 33.798,60 (trinta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), referente à despesa decorrente estimada da prorrogação do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2015.

2.4 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2015NE800582.

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas

Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 041/2013, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de dezembro de 2015

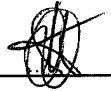
PELA CONTRATANTE:

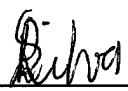

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:


JOSÉ CARLOS DE FARIAS - ME

TESTEMUNHAS:


Nome: CARLOS VINICIUS DE SOUZA MOTTA
CPF: RG 2.361.753 - SSP/DF
CI: CPF 009.470.521-60


Nome: Rômulo Lucena Silva
CPF: CPF nº 989.831.051-00
CI: RG nº 2093493 SSP/DF

